



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 02/2022

PROCESSO Nº 23110.006340/2022-16

Processo nº 23110.006340/2022-16

O Núcleo de Programas e Projetos (NUPROP) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) torna público a abertura de processo de solicitação de vagas do PROGRAMA DE MONITORIA DA UFPEL, voltado para **componentes curriculares com oferta de atividades remotas**, na modalidade **VOLUNTÁRIA**, para atender as necessidades do período em que as atividades acadêmicas ocorrerão de maneira remota (Calendário 2021/2), observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

### 1. DA FINALIDADE

Este Edital é voltado exclusivamente aos **DOCENTES** e tem por finalidade a **submissão de propostas** ao Programa de Monitoria de Graduação da UFPEL, para obtenção de vagas de monitoria voluntária, ou seja, sem remuneração.

### 2. DOS OBJETIVOS

O Programa de Monitoria da UFPEL objetiva, especialmente:

I. a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem atuando prioritariamente no combate à reprovação, à retenção e à evasão no(s) **curso(s) de graduação da UFPEL**, mediante atuação direta do monitor no apoio ao desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es);

II. o desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes no(s) componente(s) curricular(es) atendido(s) pela monitoria;

III. a inserção do discente monitor nas atividades de ensino do(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, contribuindo para a formação acadêmico-profissional do aluno.

### 3. DAS VAGAS, DA VIGÊNCIA E DA CARGA HORÁRIA

3.1 Cada docente poderá solicitar até **3 (três) vagas**, com vigência de **25 de março a 25 de junho de 2022, sem remuneração**.

3.2. Os Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UFPEL e com carga horária semanal entre **8 (oito) e 15 (quinze) horas de atividades acadêmicas**, conforme definido no Termo de Compromisso.

3.3. O Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

3.4. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital, podendo cada professor orientador **indicar de 1 a 3 monitores**, de acordo com o informado no formulário de inscrição.

3.5. A carga horária semanal do Acadêmico-Monitor Voluntário será definida pelo Professor-Orientador, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.

3.6. Os Acadêmicos-Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum

acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

3.7. O monitor deverá necessariamente estar matriculado em **curso de graduação da UFPEL**.

#### 4. DA INSCRIÇÃO E DA CONCESSÃO DE VAGAS

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES](#)

4.2 O solicitante deverá ser o **PROFESSOR RESPONSÁVEL** pelo componente curricular objeto da solicitação.

4.3 O componente curricular **deve estar sendo ofertado remotamente**.

4.4 O solicitante deverá realizar apenas uma inscrição, limitada a **3 (três) vagas**. Havendo mais de uma inscrição, será considerada somente a última enviada.

4.5 O solicitante **não poderá ter pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos Unificados com ênfase em Ensino**. Em caso de pendências, a inscrição não será homologada.

4.6 As solicitações que não atendam plenamente aos requisitos previstos acima **não passarão para a etapa de avaliação quanto ao mérito**, sendo desclassificadas.

4.7 A etapa de análise de mérito será realizada com base na **compatibilidade do plano de atividade da monitoria voluntária com o Programa de Monitoria** (Resolução 32/2018 do COCEPE).

#### 5. DO CRONOGRAMA

<b>Período de Inscrições online: de 04 a 14 de março de 2022</b>
<b>Resultado: 17 de março de 2022</b>
<b>Período para indicação de monitores e envio de documentação: de 18 a 24 de março de 2022</b>
<b>Vigência das atividades: de 25 de março a 25 de junho de 2022</b>
<b>Envio de relatório final de monitoria: até 25 de julho de 2022</b>

#### 6. DOS PROCEDIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MONITORIA

6.1 Após a publicação do Resultado, o docente contemplado deverá criar através do SEI um processo do tipo "*Graduação: Monitorias - Processo de Seleção*", inserir o documento: "*Termo de Responsabilidade - Monitoria Voluntária*" (cujo preenchimento é direto no SEI) e enviar o processo à Unidade NUPROP no prazo indicado no Cronograma.

6.2 Em caso de ser contemplado com mais de uma vaga, é necessário preencher **um Termo para cada monitor indicado**, mas todos os Termos devem ser enviados todos no **mesmo processo**.

#### 7. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO

7.1 Ao término das atividades da monitoria, o professor orientador **terá até 30 dias** para incluir e enviar à Unidade NUPROP no MESMO PROCESSO do item 6.1 o documento **PRE Relatório de Monitoria** (na dúvida sobre o número do Processo, consultar através do email: [nuprop.ufpel@gmail.com](mailto:nuprop.ufpel@gmail.com)), sendo condição indispensável para fins de certificação.

7.2 O certificado do monitor e do orientador de monitoria será concedido exclusivamente por intermédio do COBALTO, após o envio do relatório final de monitoria (item 7.1) e demais trâmites de aprovação nas instâncias cabíveis.

7.3 O docente que não enviar o relatório no prazo ficará responsável por atestar a condição de monitor acadêmico(a) sob sua orientação.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações complementares sobre o Programa de Monitoria da UFPEL poderão ser obtidas no site Coordenação de Ensino e Currículo (CEC), através do link: <https://wp.ufpel.edu.br/cec/monitoria/>

Carla Pires Tavares  
Coordenadora do Projeto

Prof. Dra. Carine Dahl Corcini  
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 04/03/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIRES TAVARES, Assistente em Administração**, em 04/03/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1607816** e o código CRC **C615BB0D**.